Para conhecimento dos Clubes filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, comunica-se o seguinte:

DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

PROCESSOS DECIDIDOS

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 26/17/18
ARGUIDOS: ANTÓNIO GABRIEL QUESADO RAMOS E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CUTURAL DE PERRE

Compulsados os autos, verifica-se que:

FACTOS PROVADOS

1. No dia 26 de Maio de 2018, decorreu o jogo entre a Associação Desportiva e Cultural de Perre e União Desportiva de Moreira a contar para o campeonato distrital de Juniores "E" (benjamins) da Associação de Futebol de Viana do Castelo;
2. Aos 25 minutos da 2ª parte do referido jogo, o árbitro deu ordem de expulsão ao dirigente (delegado ao jogo) António Gabriel Quesado Ramos, da Associação Desportiva e Cultural de Perre (fls. 3 v);
3. Quando o jogo estava prestes para terminar, esgotado o tempo regulamentar, existiu uma falta de um jogador do Moreira, sobre um jogador do Perre, o árbitro principal assinalou a falta;
4. Acontece que o delegado ao jogo do Perre, António Gabriel Ramos, não se conteve perante a falta cometida e entrou dentro do campo, e correu em direcção ao jogador do Moreira, tendo agarrado ostensivamente os braços do jogador do Moreira, abanando-o (fls. 3 v);
5. O árbitro assistente nº 1, do lado dos bancos, entrou dentro do campo para sanar a situação, tendo o referido delegado proferido contra o mesmo "que a culpa disto tudo é tua" e ainda "e não é por seres advogado que és mais que os outros e ninguém te toca" (fls. 3 v);
6. Foi deduzida Acusação contra o dirigente António Gabriel Ramos (fls. 14 a 16) e solicitado o arquivamento dos autos relativamente ao clube;
7. O arguido contestou, contudo não requereu diligências, nem apresentou prova testemunhal, motivo pelo qual, não foram realizadas outras diligências;
8. Finalmente esclarece que tem pautado a sua a sua conduta, quer enquanto jogador, quer enquanto técnico de formação pela correcção e pelo respeito das leis do jogo (fls. 19);
9. O delegado ao jogo António Gabriel Ramos encontra-se suspenso preventivamente desde o passado dia 30 de Maio de 2018 (fls. 2);

10. O delegado ao jogo António Ramos tem como atenuantes especiais que devem ser tidas em conta na aplicação da pena o bom comportamento anterior, quer como atleta, quer como dirigente, situações verificadas pelo sue cadastro e também o facto de ter apresentado desculpas pela sua atitude extemporânea, junto do jogador do Moreira, bem como da mãe do mesmo e da equipa técnica adversária;

MOTIVAÇÂO

Pelos depoimentos das testemunhas e pelos demais elementos carreados para os autos não existem dúvidas de que o arguido praticou os factos por que foi acusado, tendo tido um comportamento reprovável, agravado pelo facto de se tratar de um jogo de benjamins.

Assim, pelo delegado ao jogo ANTÓNIO GABRIEL QUESADO RAMOS, licença nº 9766953, da Associação Desportiva e Cultural de Perre, foi infringido o disposto no artº 104º, nº 4 do Regulamento Disciplinar;

Quanto à Associação Desportiva e Cultural de Perre, não foi deduzida qualquer acusação, dado não existir matéria disciplinar, para que tal acontecesse;

O jogo teve o seu início e foi concluído de acordo com os Regulamentos, daí não ter sido infringido o disposto no artº 76º do Regulamento Disciplinar, conforme referido pelo árbitro do encontro nas suas declarações (fls. 11);

Assim, não foi cometido qualquer infracção disciplinar, pelo que só nos resta arquivar os autos relativamente ao clube;

DECISÃO

Pelo exposto, julgamos a acusação deduzida contra o arguido procedente e provada, e por isso **CONDENA-SE o dirigente ANTÓNIO ABRIEL QUESADO RAMOS**, licença nº 9766953, da Associação Desportiva e Cultural de Perre nas penas de:

a) Três (3) meses de suspensão, pena especialmente atenuada, levando em conta o tempo já cumprido da suspensão preventiva aplicada em 30/Maio/2018;
b) Multa de 2 UC (204,00 €)
c) Custas do processo.

Quanto à Associação Desportiva e Cultural de Perre, por falta de indícios de infracção disciplinar, vão os presentes autos arquivados.

Viana do Castelo e Associação de Futebol, 3 de Julho de 2018

O Conselho de Disciplina,